



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO TJ N. 12 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Substitui membro da Comissão do Concurso para Ingresso, por Provimento ou Remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina constituída pela Resolução TJ n. 11 de 15 de julho de 2020.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, considerando o art. 105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; o art. 3º da Resolução TJ n. 1 de 4 de abril de 2012; o § 1º do art. 1º da Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça; o Ofício n. 49/2020-GVP, de 10 de julho de 2020, subscrito pelo 2º vice-presidente do Tribunal de Justiça, presidente da Comissão do Concurso no impedimento do 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça; e o exposto nos Processos Administrativos n. 0026135-15.2020.8.24.0710 e 0028846-90.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Resolução TJ n. 11 de 15 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

V – procuradora de justiça Lenir Roslindo Piffer, representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 25/08/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4862229** e o código CRC **055CB5FE**.